TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1013441-26.2016.8.26.0566
Classe - Assunto Inventário - Sucessões

Inventariante: Nelson de Souza

Inventariada: Maria de Lourdes Andrade Santos Souza

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Nomeio o herdeiro Nelson de Souza para o cargo de inventariante, dispensando-o do formal compromisso.

Trata-se de procedimento de arrolamento (artigos 659/663, do CPC), cuja partilha foi firmada de modo consensual, conforme fls. 01/07. As certidões negativas constam dos autos (fls. 68/70). O ofício/certidão do CENSEC de fls. 70/71 informa que não consta lavratura de testamento público, aprovação de testamento cerrado ou revogação de testamento em nome da inventariada.

HOMOLOGO, por sentença, o plano de partilha de fls. 01/07 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a ressalva de que consta das certidões de fls. 66/67 que existe edificação sobre o terreno objeto da partilha. Diante da consensualidade em destaque, a publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado (**dispensando a serventia de expedir certidão especifica**).

Intime-se o inventariante para, em 10 dias, providenciar:

- a) complementação das declarações e do plano de partilha, fazendo constar a qualificação dos cônjuges/conviventes dos herdeiros que casados/conviventes forem;
- **b**) regularização da representação processual dos cônjuges e convivente dos herdeiros, exibindo os respectivos instrumentos de mandato (procurações);
- c) o recolhimento das custas processuais (taxa judiciária e CPAs). Pela natureza do pedido o valor da taxa judiciária se enquadra na descrição nº 6 da tabela do TJSP, ou seja, "...6) Inventários, arrolamentos e nas causas de separação judicial e de divórcio, e outras, em que haja partilha de bens ou direitos...". (TAXA JUDICIÁRIA: Monte-mor de até R\$ 50.000,00 = 10 UFESPs, para o exercício de 2016, o valor da UFESP é de R\$ 23,55 = R\$ 235,50 : Guia DARE-SP, código 230-6 **). O valor da CPA é de R\$ 20,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

por mandante (CPA = 16 X valor da taxa).

Depois que o inventariante e herdeiros atenderem ao parágrafo anterior, o cartório deverá lançar a respectiva certidão comprobatória dessa regularização, e só então os herdeiros ficarão autorizados a obter o formal de partilha no Tabelionato de Notas, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ.

Intime-se o Fisco Estadual para o lançamento administrativo do ITCMD, consoante o § 2°, do art. 662, c/c § 2° do art. 659, do NCPC. Essa questão não se submete ao crivo judicial nestes autos.

P. I. Forneça ao Fisco Estadual senha para que tenha pleno acesso a estes autos. Desde que devidamente recolhidas as custas processuais, dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo.

São Carlos, 06 de dezembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA